

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido decreto-lei;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma, determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Design Gráfico na Escola Universitária das Artes de Coimbra.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

9 de Agosto de 2007. — O Ministro, *José Mariano Gago*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Universit. das Artes de Coimbra.

2 — Especialidade: Design Gráfico.

3 — Grau: mestre.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos: quatro semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Design	D	90	12
Gestão	G	6	
Metodologia e Teoria do Design	MTD	12	
<i>Total</i>		108	12

PLANO DE ESTUDOS

Escola Universitária das Artes de Coimbra

Design Gráfico

Grau de mestre

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Metodologia da Investigação	MTD	Semestral	160	T = 30	6	—
Teoria da Imagem	MTD	Semestral	160	T = 30	6	—
Estudos Avançados de Tipografia	D	Semestral	320	TP = 60	12	—
Dispositivos de Comunicação Gráfica	D	Semestral	160	P = 45	6	—

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Projecto de Design Gráfico	D	Semestral	320	TP = 60	12	—
Gestão e Marketing	G	Semestral	150	T = 30	6	—
Sistemas de Identidade Visual	D	Semestral	180	TP = 45	6	(a)
Sistemas de Informação Visual	D	Semestral	180	TP = 45	6	(a)
Publicidade e Comunicação Gráfica	D	Semestral	180	TP = 45	6	(a)

(a) A escolher duas.

3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Dissertação; Projecto; Estágio	D	Anual	1 600	OT = 120	60	(a)

(a) A escolher uma.



PARTE E

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Despacho n.º 22 637-AH/2007

Sob proposta do Conselho Científico, e com parecer do Conselho Pedagógico, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.ºs 10543/2005, 2.ª série, de

11 de Maio, e 7287-C/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Conselho Científico, na reunião de 16 de Janeiro de 2006, aprovou a adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Pesquisa de Mercados, adequação que foi registada na Direcção Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD 531/2007.

Artigo 1.º

Adequação

1 — O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa adequa o curso de mestrado em Pesquisa de Mercados ao regime juri-

dico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, nos termos do Título IV daquele diploma.

2 — Em resultado dessa adequação, o ISCTE confere o grau de mestre em Pesquisa de Mercados e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por mestrado.

Artigo 2.º

Objectivo

O objectivo do mestrado é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais na área de Pesquisa de Mercados.

Artigo 3.º

Organização

1 — O mestrado tem um mínimo de 102 (ECTS) e uma duração de três semestres curriculares.

2 — O mestrado integra um curso de especialização, a que correspondem um mínimo de 60 créditos, e uma dissertação ou trabalho de projecto, com 42 créditos.

3 — Com base em análise curricular das candidaturas admitidas, pode ser exigida a frequência de pré-requisitos, a aprovar pela Comissão Científica de Ciências de Gestão.

Artigo 4.º

Coordenação

1 — O mestrado é coordenado por um coordenador científico, pela Comissão Científica de Ciências de Gestão e pelo Presidente da Unidade de Ensino de Gestão.

2 — Compete ao coordenador científico:

- a) Elaborar as propostas de selecção dos candidatos;
- b) Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
- c) Apresentar as propostas de orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
- d) Preparar as propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os orientadores;
- e) Preparar a proposta de número de vagas.

3 — Compete à Comissão Científica:

- a) Aprovar os candidatos seleccionados;
- b) Deliberar sobre equivalências;
- c) Promover a articulação com os outros cursos de mestrado da Unidade de Ensino;
- d) Nomear os coordenadores do mestrado, sob proposta do presidente do Departamento de Métodos Quantitativos, ouvido o presidente da Unidade de Ensino.
- e) Aprovar os orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
- f) Propor os júris de provas de mestrado;
- g) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

4 — Compete ao presidente da Unidade de Ensino de Gestão, ouvida a Comissão Científica de Gestão:

- a) Propor as propinas ao Presidente do ISCTE;
- b) Propor o número de vagas ao Presidente do ISCTE;

Artigo 5.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao mestrado:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudo organizado segundo o processo de Bolonha;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;
- d) Detentores de um *curriculum* escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado.

6.º

Candidatura

A apresentação de candidaturas engloba o preenchimento do boletim de candidatura e a entrega do *curriculum vitae*. As candidaturas poderão ser apresentadas no Secretariado da Unidade de Ensino de Gestão ou submetidas electronicamente no site da Unidade de Ensino de Gestão, no qual se poderá preencher o boletim de candidatura e anexar o *curriculum vitae*.

Artigo 7.º

Crítérios de selecção e seriação

Os candidatos serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

- a) Currículo académico e científico;
- b) Classificação da licenciatura;
- c) Experiência profissional ou de investigação.

Artigo 8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo presidente do ISCTE, sob proposta do presidente da Unidade de Ensino de Gestão.

Artigo 9.º

Condições de funcionamento

1 — As vagas para o mestrado são definidas anualmente pelo presidente do ISCTE, por proposta do presidente da Unidade de Ensino de Gestão, ouvida a Comissão Científica de Gestão.

2 — O presidente do ISCTE estabelece anualmente, por proposta do presidente da Unidade de Ensino de Gestão, ouvida a Comissão Científica de Gestão, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do mestrado.

3 — As vagas são publicitadas com o início do período de candidatura.

Artigo 10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado, nos termos do Despacho n.º 10 543/2005, são os constantes do Anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 11.º

Atribuição de créditos na admissão

1 — Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação para efeitos de equivalência a créditos pós-graduados correspondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.

2 — Essa equivalência poderá passar pelo reconhecimento de créditos efectuados no âmbito doutros ciclos de estudos ou pela aferição de conhecimentos já adquiridos.

3 — A aferição de conhecimentos já adquiridos pode ser efectuada mediante prova escrita ou oral realizada pelo aluno em matérias por ele escolhidas para o efeito.

Artigo 12.º

Regime de precedências

1 — Não há regime de precedências no curso de especialização do mestrado.

2 — O aluno apenas poderá proceder à discussão pública da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto depois de concluir com aproveitamento todas as unidades curriculares do curso de especialização do mestrado.

Artigo 13.º

Avaliação de conhecimentos

A metodologia de avaliação de conhecimentos enquadra-se nos regulamentos gerais do ISCTE aprovados pelo Conselho Pedagógico.

Artigo 14.º

Prescrições, reinscrições e transição de ano

1 — A prescrição de matrícula é fixada em três anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos legalmente previstos.

2 — O aluno poderá transitar do 1.º para o 2.º ano desde que não tenha em atraso um número de unidades curriculares correspondente a mais de 12 créditos (ECTS), independentemente do semestre a que essas unidades pertençam.

3 — Tendo em conta o disposto nos números anteriores, é permitida a reinscrição dos alunos no ano lectivo imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentar as unidades curriculares em falta.

Artigo 15.º

Orientação da dissertação

1 — A dissertação de mestrado é preparada sob orientação de um doutor aprovado pela Comissão Científica de Gestão.

2 — Pode ainda ser aceite um especialista no tema escolhido, mediante parecer favorável da Comissão Científica de Gestão.

3 — É possível um regime de co-orientação, desde que autorizado pela Comissão Científica de Gestão.

4 — O orientador aprova o tema e formaliza a aceitação da orientação mediante declaração escrita.

Artigo 16.º

Entrega da dissertação

1 — O aluno deverá proceder à entrega da dissertação nos termos estipulados nas Normas de apresentação e harmonização gráfica para dissertações do ISCTE, do Conselho Científico, bem como, nas normas complementares sobre dissertações da Comissão Científica de Gestão.

2 — A dissertação é entregue no secretariado da Unidade de Ensino de Gestão.

Artigo 17.º

Prazos máximos

1 — É fixado em 45 dias úteis o prazo máximo para a realização do acto público de defesa de dissertação da tese, após a entrega da tese ou o trabalho de projecto.

2 — Para efeitos de contagem do prazo de 45 dias úteis entre a entrega da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto e a realização do acto público de defesa da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto, não é contabilizado o mês de Agosto.

Artigo 18.º

Nomeação do júri

O júri é nomeado pelo Presidente do ISCTE por proposta da Comissão Científica de Gestão, nos 15 dias úteis posteriores à entrega da dissertação ou do trabalho de projecto.

Artigo 19.º

Composição do júri

1 — O júri é constituído por três a cinco membros doutorados ou especialistas no domínio da dissertação ou trabalho de projecto, incluindo os orientadores.

2 — O orientador da dissertação não poderá ser presidente de júri.

3 — Preside ao júri o membro do ISCTE de categoria mais elevada.

Artigo 20.º

Provas de defesa da dissertação

1 — A defesa da dissertação só pode realizar-se com a presença de um mínimo de três membros do júri.

2 — O tempo máximo de prova é fixado em 60 minutos, podendo intervir todos os membros do júri.

3 — A defesa da dissertação é pública e inicia-se com uma apresentação oral do candidato, que não deverá exceder os 15 minutos, sintetizando o seu conteúdo e, em particular, os seus objectivos, métodos e principais conclusões.

4 — Ao candidato é proporcionado, na resposta, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

Artigo 21.º

Deliberação do júri

1 — Concluída a defesa, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato.

2 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de reprovado ou aprovado com classificação entre 10 e 20 valores.

3 — O júri delibera sobre a classificação do candidato em votação nominal fundamentada, não sendo permitida a abstenção.

4 — Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.

5 — Da reunião do júri é lavrada acta da qual constarão os votos de cada membro e a classificação da prova.

Artigo 22.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau, nos termos do disposto no anexo.

2 — Os coeficientes de ponderação serão os créditos de cada unidade curricular.

Artigo 23.º

Grau e diploma

1 — O grau de mestre em Pesquisa de Mercados será atribuído a quem obtiver aprovação em todas as unidades curriculares do mestrado, incluindo no acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.

2 — Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem o 1.º ano do plano de estudos do mestrado, no total de 60 créditos, é atribuído um diploma de estudos pós-graduados em Pesquisa de Mercados, com indicação da média final.

3 — A média final referida no número anterior será obtida na escala de 10 a 20, pelo cálculo da média aritmética das classificações, ponderada pelos créditos das unidades curriculares do 1.º ano.

Artigo 24.º

Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões, do diploma de estudos pós-graduados e dos suplementos aos diplomas

1 — As certidões serão elaboradas no prazo máximo de cinco dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

2 — A carta de curso do grau de mestre e o suplemento ao diploma serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

3 — O diploma de estudos pós-graduados, bem como o respectivo suplemento de diploma, serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

Artigo 25.º

Processo de acompanhamento

1 — A Comissão Pedagógica do mestrado, composta paritariamente por docentes e alunos, faz o acompanhamento pedagógico, nos termos do regulamento do Conselho Pedagógico do ISCTE.

2 — O coordenador científico elabora um relatório sucinto do funcionamento do mestrado sujeito a aprovação pela Comissão Científica de Ciências de Gestão, nos termos do regulamento do Conselho Científico do ISCTE.

Artigo 26.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente pelo Senado do ISCTE, mediante proposta do presidente do ISCTE, ouvido o presidente da Unidade de Ensino de Gestão, nos termos do ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 27.º

Disposição final

Os alunos inscritos no plano de estudos aprovado pela deliberação n.º 579/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 4 de Maio de 2004, alterada pelo despacho n.º 4391/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 28 de Fevereiro de 2005, concluirão esse plano, de acordo com o estabelecido no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

31 de Março de 2007. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

ANEXO

Estrutura curricular do mestrado em Pesquisa de Mercados

Área científica predominante do ciclo de estudos: Estatística e Análise de Dados.

Duração do ciclo de estudos: (três semestres).

Número mínimo de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 102 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estatística e Análise de Dados	EAD	84	6 (a)
Marketing	Mkt	12	6 (a)
<i>Total</i>		96	6

Plano de estudos do mestrado em Pesquisa de Mercados

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área	Semestre	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Pesquisa em Marketing	EAD	Semestral	150	31 (TP = 30; OT = 1)	6
Amostragem e Desenho Experimental	EAD	Semestral	150	31 (TP = 30; OT = 1)	6
Database Marketing	EAD	Semestral	150	31 (TP = 30; OT = 1)	6
Modelização em Marketing	EAD	Semestral	150	31 (TP = 30; OT = 1)	6
Análise do Consumidor	Mkt	Semestral	150	31 (TP = 30; OT = 1)	6

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área	Semestre	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Marketing Estratégico	Mkt	Semestral	150	31 (TP = 30; OT = 1)	6
Segmentação e Posicionamento	EAD	Semestral	150	31 (TP = 30; OT = 1)	6
Análise de Dados Qualitativos	EAD	Semestral	150	31 (TP = 30; OT = 1)	6
Casos de Pesquisa	EAD/Mkt	Semestral	150	31 (TP = 30; OT = 1)	6
Optativa (a)	EAD	Semestral	150	31 (TP = 30; OT = 1)	6

(a) As unidades curriculares optativas são anualmente definidas pela Comissão Científica da Unidade de Ensino de Gestão.

1.º ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área	Semestre	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Projecto/Dissertação de mestrado em Pesquisa de Mercados.	EAD	Semestral	1050	35 (OT = 15; S = 15; O = 5)	42

Despacho n.º 22 637-AI/2007

Sob proposta do Conselho Científico, e com parecer do Conselho Pedagógico, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.ºs 10543/2005, 2.ª série, de 11 de Maio, e 7287-C/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Conselho Científico, na reunião de 16 de Janeiro de 2006, aprovou a adequação do curso de mestrado em Prospeção e Análise de Dados ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Prospeção e Análise de

Dados, adequação que foi registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD 533/2007.

Artigo 1.º

Adequação

1 — O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa adequa o curso de mestrado em Prospeção e Análise de Dados ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, nos termos do Título IV daquele diploma.

2 — Em resultado dessa adequação, o ISCTE confere o grau de mestre em Prospeção e Análise de Dados e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por mestrado.